

AO EXCELENTÍSSIMO  
15 AGO 2011  
*[Handwritten signature]*

*Proj. Lei Compl. n.º 026/11*



Recebido, Autua-se e  
Inclui em pauta.  
16 AGO 2011  
1º Secretário

ESTADO DE RONDÔNIA  
Assembléia Legislativa  
16 AGO 2011  
Protocolo 026/11  
Processo 026/11  
EXCELENTÍSSIMOS

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

MENSAGEM N. 155 DE 5 DE AGOSTO DE 2011.

SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembléia Legislativa, nos termos do inciso III, do artigo 65, da Constituição Estadual, o anexo Projeto de Lei Complementar que “Altera a simbologia de Cargo de Direção Superior da Junta Comercial do Estado de Rondônia – JUCER, relativo à Lei Complementar n. 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar n. 619, de 26 de maio de 2011”.

Senhores Deputados, com vistas a proporcionar isonomia entre os Cargos de Direção Superior nos mais diversos Órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Estadual, propõe-se a alteração da simbologia dos 02 (dois) Cargos de Direção Superior de Secretário de Gabinete da Junta Comercial do Estado de Rondônia – JUCER para o CDS-10, única e exclusivamente por se tratar de um simples erro material, quando da edição do quadro de Cargos Comissionados da JUCER, constante do Anexo II da Lei Complementar n. 619, de 26 de maio de 2011.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei Complementar, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

*[Handwritten signature]*

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

SECRETARIA LEGISLATIVA  
RECEBIDO  
08 AGO. 2011  
*[Handwritten signature]*  
Servidor(nome legível)



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DE 5 DE AGOSTO DE 2011.

Altera a simbologia de Cargo de Direção Superior da Junta Comercial do Estado de Rondônia – JUCER, relativo à Lei Complementar n. 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar n. 619, de 26 de maio de 2011.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Os 02 (dois) Cargos de Direção Superior de Secretários de Gabinete, da Junta Comercial do Estado de Rondônia – JUCER, constantes do Anexo II, da Lei Complementar n. 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar n. 619, de 26 de maio de 2011, passam a vigorar como símbolo CDS-10.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão à conta de dotação orçamentária própria da JUCER.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2011.